**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
**SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE**
**70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail:** cfq@cfq.org.br

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022 – CFQ, QUE FAZEM ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A EMPRESA IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA**

O **Conselho Federal de Química**, Autarquia Federal, dotada de personalidade de direito público, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B, 9º andar, salas 901/905 – Asa Sul, CEP: 70.308-200, Ed. Parque Cidade Corporate, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado pelo **Presidente Dr. José de Ribamar de Oliveira Filho**, brasileiro, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 85083097-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00, nomeado pela Portaria nº 12, de 18 de abril de 2018, publicada no DOU de 23 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.403.894/0001-38, sediada na Avenida Paulista n° 1439, 1° andar, conj. 12, bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Rubens de Melo Viana Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 3.641.368, expedida pela PC/MG, e CPF nº 842.247.466-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 32/2022 – CFQ** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **programa de desenvolvimento de competências comportamentais, para capacitação do quadro funcional do Conselho Federal de Química**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Etapa | Descrição do Objeto | Unidade | Preço por Etapa (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **Planejamento e Diagnóstico** | **UND** | **R$ 13.000,00** |
| | 02 | **Apresentação Inicial** | **UND** | **R$ 13.000,00** |
| | 03 | **Jornada de Liderança** | **UND** | **R$ 13.000,00** |
| | 04 | **Jornada de Engajamento** | **UND** | **R$ 13.000,00** |
| | 05 | **Workshop de Encerramento** | **UND** | **R$ 13.000,00** |
| | | | **Preço TOTAL:** | **R$ 65.000,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em 01/09/2022 e encerramento em 01/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.025.

Centro de custo: 05.03.03.002 – Projeto Atividade de Gestão – Plano Anual de Treinamento e Plano de Desenvolvimento de Lideranças.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 20 semanas, não consecutivas, com início em 12/09/2022, e seguirá o seguinte cronograma:

| Etapas | Semanas | Desembolso/Percentual Pago |
|---|---|---|
| **1ª) Apresentação Inicial**<br>**2ª) Planejamento e Diagnóstico** | **5** | **20%** |
| **3ª) Jornada de Liderança** | **7** | **40%** |
| **4ª) Jornada de Engajamento**<br>**5ª) Workshop de Encerramento** | **8** | **40%** |

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

FABRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA:84224746620
Assinado de forma digital por FABRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA:84224746620
Dados: 2022.08.30 16:20:08 -03'00'

**Fabrício Rubens de Melo Viana Rocha**
Identidade Empreendimentos Ltda

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO:07541490300
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO:07541490300

**José de Ribamar Oliveira Filho**
Presidente do CFQ

TESTEMUNHAS:

1-

2-